



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO

ao Termo de Fomento nº 001/2024 – Dispensa de Chamamento Público 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 –
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MU-
NICIPAL DE EDUCAÇÃO E O EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

A UNIÃO da Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.433/0001-99, com sede Rua Pereira Guimarães nº 08, bairro Centro, no município de Mateus Leme/Minas Gerais – CEP 35670-000, doravante denominado **Administração Pública**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, senhora Fátima Aparecida Gaia, nomeada pela Portaria nº 176 de 21 de janeiro de 2021; e

O Educandário São José, organização da sociedade civil, inscrito no CNPJ sob o nº 20.915.260/0001-02, com sede na Rua Dr. Tomaz de Andrade, nº 498, bairro Centro no município de Mateus Leme/Minas Gerais - CEP 35.670-000, doravante denominada **OSC**, representado pela sua Presidente, senhora Madleny Aparecida Gonçalves, conforme atos constitutivos da entidade.

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento, tendo em vista o atraso na liberação de recursos financeiros e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei nº 3.240, de 21 de dezembro de 2023; e do decreto nº 133, de 22 de dezembro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 001/2024 – Dispensa de Chamamento Público nº 001/2024, até a data de 31, de março, de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Décima do Termo de Fomento nº 001/2024 – Dispensa de Chamamento Público 001/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir de 02/01/2024 a 31/03/2025, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria.

...



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Mateus Leme, 29 de novembro de 2024.

Fátima Aparecida Gaia
Secretária Municipal de Educação e Gestora do Município


Madleny Aparecida Gonçalves
Representante e Gestora do Educandário São José